ERRATA 01

O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07, com sede na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Floresta, CEP 60.336-233, Fortaleza – CE.

Considerando o Contrato de Gestão nº 26061906, firmado com o Município de Viçosa do Ceará em decorrência do Chamamento Público nº 02/2026-SESA.

Considerando a publicação do Edital nº 11.001/2026 – PRÁXIS, que visa à contratação de pessoal para reposição e complementação de equipes das unidades de saúde geridas pelo Instituto Práxis no Município de Viçosa do Ceará.

TORNA PÚBLICO a presente ERRATA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11.001/2026, nos termos do art. 443, § 1º e art. 451 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, em combinação com a Resolução nº 2019.07.001, de 25 de julho de 2019, do Instituto Práxis, para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva no quadro de funcionários das unidades geridas pelo Instituto Práxis no Município de Viçosa do Ceará – CE.

01. OBJETO DA ERRATA

1.1. A presente Errata altera o tratamento da experiência profissional de 06 (seis) meses na função, que deixa de ser requisito para a inscrição e para a admissão e passa a ser pontuada na avaliação curricular desde o primeiro mês completo. A ausência de experiência não acarreta indeferimento da inscrição nem eliminação do candidato.

1.2. No item 2.7:

Onde se lê:

"2.7. A análise documental verificará, com base nas informações declaradas no formulário de inscrição e no currículo, o atendimento aos requisitos mínimos da função (formação, registro no conselho de classe, quando exigido, e experiência mínima). As inscrições que não os atenderem serão indeferidas, com publicação da relação e direito a recurso (Seção 10). A comprovação completa dos requisitos será exigida na convocação para admissão (item 7.1, "b")."

Leia-se:

"2.7. A análise documental verificará, com base nas informações declaradas no formulário de inscrição e no currículo, o atendimento aos requisitos mínimos da função (formação e registro no conselho de classe, quando exigido). As inscrições que não os atenderem serão indeferidas, com publicação da relação e direito a recurso (Seção 10). A experiência profissional não é requisito: sua ausência não acarreta indeferimento da inscrição, e ela é considerada apenas para pontuação na avaliação curricular (Anexo I). A comprovação completa dos requisitos será exigida na convocação para admissão (item 7.1, "b")."

1.3. No item 4.7:

Onde se lê:

"4.7. O diploma, o título e a experiência mínima exigidos como requisito habilitante da função não geram pontuação curricular (Anexo I)."

Leia-se:

"4.7. O diploma e o título exigidos como requisito habilitante da função não geram pontuação curricular. A experiência profissional na função é pontuada desde o primeiro mês completo, nos termos do item 1 do Anexo I."

1.4. No item 8.1, alínea "b":

Onde se lê:

"b) comprovar, quando convocado, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme o Anexo III;"

Leia-se:

"b) comprovar, quando convocado, a escolaridade, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme o Anexo III, bem como a experiência declarada para fins de pontuação curricular (item 4.6);"

1.5. No Anexo I, quadro de pontuação, item 1 (critério), mantidos a pontuação de 0,25 ponto por mês completo e o teto de 15 pontos (até 60 meses):

Onde se lê:

"Experiência na função, em instituição pública e/ou privada, excedente aos 6 meses exigidos como requisito"

Leia-se:

"Experiência na função, em instituição pública e/ou privada"

1.6. No Anexo I, regras de aplicação, alínea "a":

Onde se lê:

"a) o diploma, o título e a experiência mínima exigidos como requisito habilitante da função não pontuam; os itens 3 e 4 consideram apenas diplomas e títulos adicionais ao exigido, e o item 1 conta apenas os meses que excedem os 6 meses de experiência exigidos;"

Leia-se:

"a) o diploma e o título exigidos como requisito habilitante da função não pontuam; os itens 3 e 4 consideram apenas diplomas e títulos adicionais ao exigido, e o item 1 conta todos os meses completos de experiência na função, desde o primeiro;"

1.7. No Anexo I, exemplo (item 3):

Onde se lê:

"3. Exemplo (Enfermeiro): 30 meses de experiência na função (24 excedentes × 0,25 = 6,0), 12 meses em outra função da saúde (12 × 0,10 = 1,2), 1 especialização adicional na saúde (3,0) e 2 cursos de 40h (2 × 1,5 = 3,0): 13,2 pontos."

Leia-se:

"3. Exemplo (Enfermeiro): 30 meses de experiência na função (30 × 0,25 = 7,5), 12 meses em outra função da saúde (12 × 0,10 = 1,2), 1 especialização adicional na saúde (3,0) e 2 cursos de 40h (2 × 1,5 = 3,0): 14,7 pontos."

1.8. No Anexo III (Quadro de Funções), em todas as funções: (a) fica suprimida a linha "**Exigido: Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.**"; e (b) o campo "Requisitos" passa a vigorar conforme o quadro abaixo, sem a exigência de experiência profissional. Permanecem inalterados a descrição das atividades, a carga horária, a remuneração e o regime de contratação.

Função	Onde se lê (Requisitos)	Leia-se (Requisitos)
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na função.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso de informática. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso de informática.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental I, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental I, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática, especialmente para utilização de sistemas informatizados de controle de estoque, dispensação e movimentação de medicamentos e conhecimentos básicos sobre organização, armazenamento, conservação e controle de medicamentos e materiais médico-hospitalares . Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática, especialmente para utilização de sistemas informatizados de controle de estoque, dispensação e movimentação de medicamentos e conhecimentos básicos sobre organização, armazenamento, conservação e controle de medicamentos e materiais médico-hospitalares.
COPEIRO(A)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental I, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental I, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
ENFERMEIRO(A)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na função.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará.
ENFERMEIRO(A) ESTOMATERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por

	instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará; Certificado de pós-graduação lato sensu em Enfermagem em Estomaterapia, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida, observadas as normas educacionais aplicáveis; e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses ininterruptos na função, em assistência hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, especialmente no atendimento a pacientes com feridas complexas, estomias e incontinências.	instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará; Certificado de pós-graduação lato sensu em Enfermagem em Estomaterapia, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida, observadas as normas educacionais aplicáveis.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos na função.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará.
FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; Pós-graduação em nível de Especialização Lato Sensu, nas áreas de Fisioterapia Intensiva ou Cardiorrespiratória; e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na função.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; Pós-graduação em nível de Especialização Lato Sensu, nas áreas de Fisioterapia Intensiva ou Cardiorrespiratória; e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Ceará.
MOTORISTA CATEGORIA B	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria B vigente, com observação “Exerce Atividade Remunerada” EAR. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria B vigente, com observação “Exerce Atividade Remunerada” EAR.
NUTRICIONISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na função.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
PSICÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na função.	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
RECEPCIONISTA	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso de informática. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso de informática.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio com curso Técnico de Enfermagem com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio com curso Técnico de Enfermagem com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério

	da Educação e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará. Experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.	da Educação e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.
TÉCNICO/TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio com curso Técnico em Radiologia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou, Diploma, devidamente registrado, de curso de Graduação Tecnológica em Radiologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará e experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos na função.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio com curso Técnico em Radiologia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou, Diploma, devidamente registrado, de curso de Graduação Tecnológica em Radiologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro ativo no Conselho de classe do Estado do Ceará.

1.9. As demais cláusulas e condições estipuladas no Edital, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas, inclusive o Cronograma de Execução.

Fortaleza – CE, 19 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO PORTO MOTA:38096196391

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO PORTO MOTA:38096196391

Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente